TRÁFICO DE ÓRGÃOS: ILÍCITO PENAL DE NATUREZA GRAVÍSSIMA

Autor(res)

Renata Apolinário De Castro Lima
Julia Soares Faustino De Freitas
Arthur Rezende De Brito Barbosa
Marcos Paulo Andrade Bianchini

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O tráfico humano no Brasil representa uma realidade alarmante e multifacetada, caracterizada pela exploração de indivíduos em diversas modalidades, incluindo exploração sexual, trabalho forçado, remoção de órgãos e adoção ilegal, dentre outras. O trabalho tem por marco teórico a Lei 9.434/97 . O objetivo do trabalho consiste em sensibilizar o leitor sobre o mercado ilegal e tráfico de pessoas para remoção de órgãos de vítimas. Elas englobam homens, mulheres e crianças de variadas faixas etárias, com casos dispersos. O trabalho se dedicará à análise do tráfico internacional de pessoas para a remoção de órgãos humanos, tal como preceitua o Art. 3º do Dec. 5.017, de 2004, ratificado por 117 países (Protocolo de Palermo), que trata de graves violações aos Direitos Humanos no cenário global.

Objetivo

O propósito deste resumo expandido é examinar as peculiaridades e desafios enfrentados por pessoas que são encaminhadas a destinos desconhecidos, com o intuito de realizar trabalhos ilícitos para a obtenção de lucros significativos. Destaca-se, frequentemente, que a vida das vítimas é marcada por grande desigualdade, sem que tenham plena consciência de que serão conduzidos à morte.

Material e Métodos

A metodologia empregada neste resumo prioriza o emprego de fontes e recursos considerados altamente confiáveis e pertinentes as questões contravertidas. Para a construção de uma análise robusta e fundamentada sobre o tráfico internacional de pessoas para remoção de órgãos humanos, recorreu-se à pesquisa bibliográfica, utilizando-se do método dedutivo e referencial teórico, garantindo-se compreensão ampla e multidimensional do tema-problema.

Resultados e Discussão

O tráfico de órgãos no Brasil afeta principalmente os vulneráveis. No Brasil, 37% das vítimas (CNN BRASIL , 2021) e (destinando-se ao trabalho escravo e tráfico de órgãos) atendidas por Postos e Núcleos em 2020 tinham alto grau de confiança nos aliciadores antes de serem recrutadas. Os exploradores eram familiares, amigos ou

vizinhos das vítimas. De acordo com o Art. 14° da Lei 9.434/97 : “remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa, de 100 a 360 dias-multa.
O primeiro caso de tráfico de órgãos registrado no mundo ocorreu em 2003, em Pernambuco. A Polícia Federal na época suspeitava que “essa organização abastecesse parte da Europa e África do Sul com órgãos de brasileiros. A quadrilha negociava pagamentos altos, e os pacientes viajavam para a África do Sul para a retirada do órgão com todas as despesas pagas” (Folha de S. Paulo, 2003).

Conclusão

No resumo expandido demonstraram-se danos da ineficiência no combate ao tráfico de órgãos. O sistema de saúde precário expõe as populações brasileiras à miséria, o que resulta na comercialização de órgãos em vista de obtenção pecuniária. A proteção aos Direitos Humanos é crucial, visto que a remoção de órgãos fere os princípios legais. Imprescindível, pois, que se adotem medidas rigorosas, com disposições que implementem políticas públicas atualizadas e preventivas, que combatam os delitos.

Referências

DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004. - Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

GUIBU, Fábio. Tráfico de órgãos abastecia Europa e África, Folha de São Paulo, 04 de dezembro de 2003. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0412200324.htm , Acesso em: 01 mar 2024.

GUEDES, Mylena. Cerca de 37% das vítimas de tráfico de pessoas confiavam no aliciador,CNN Rio de Janeiro, 30/07/2021 às 09:00. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/cerca-de-37-das-vitimas-de-trafico-de-pessoas-confiavam-no-aliciador/?utm_source=social&utm_medium=facebook-link&utm_campaign=nacional--cnn-brasil&utm_content=link , Acesso em: 01 mar 2024.